

PRIVADO

REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO

CONVENÇÕES COLETIVAS

Acordo de empresa entre o Metropolitano de Lisboa, EPE e o Sindicato de Quadros e Técnicos - SENSIQ e outras (técnicos superiores) - Alteração salarial e outras

Texto integral consolidado do acordo de empresa aplicável aos técnicos superiores publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 47, de 22 de dezembro de 2020, primeira revisão parcial ao texto consolidado em 2020 publicada no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 8, de 28 de fevereiro de 2022, segunda revisão parcial ao texto consolidado em 2020 publicada no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 2, de 15 de janeiro de 2023 e terceira revisão parcial ao texto consolidado em 2020 e texto consolidado publicada no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 32, de 29 de agosto de 2023.

Primeira revisão parcial ao texto consolidado em 2023

Aos 14 dias do mês de março de 2024, o Metropolitano de Lisboa, EPE, o Sindicato de Quadros e Técnicos - SENSIQ, o SERS - Sindicato dos Engenheiros, o SNEET - Sindicato Nacional dos Engenheiros, Engenheiros Técnicos e Arquitetos e a Federação dos Sindicatos de Transportes e Comunicações - FECTRANS, acordaram em negociações diretas alterar as cláusulas 1.^a, 2.^a capítulo I, 11.^a capítulo II, 17.^a e 22.^a capítulo III e o anexo III do acordo de empresa que obriga, por um lado, o Metropolitano de Lisboa, EPE e, por outro, os técnicos superiores ao seu serviço filiados nas associações sindicais outorgantes.

CAPÍTULO I

Âmbito e vigênciaCláusula 1.^a

(Área e âmbito)

1- (Redação igual.)

2- (Redação igual.)

3- Este AE abrange esta entidade empregadora e 261 trabalhadores.

Cláusula 2.^a

(Vigência)

Com exceção da tabela salarial e todas as cláusulas com expressão pecuniária que têm uma vigência não superior a 12 meses, reportada a 1 de janeiro de cada ano, o presente acordo manter-se-á em vigor até 31 de dezembro de 2030.

CAPÍTULO II

Admissões e prestação do trabalhoCláusula 11.^a

(Serviço de prevenção)

1- (Redação igual.)

- 2- (Redação igual.)
- 3- O serviço de prevenção será remunerado no valor de 77,42 € por cada dia de escala de prevenção.
- 4- (Redação igual.)

CAPÍTULO III

Retribuição e outras atribuições patrimoniais

Cláusula 17.^a

(Anuidades)

- 1- Em função da sua antiguidade, e até à idade legal para a reforma por velhice, os trabalhadores receberão anuidades no montante de 8,98 €.
- 2- (Redação igual.)
 - 3- (Redação igual.)
 - 4- (Redação igual.)

Cláusula 22.^a

(Transportes)

- 1- Têm direito ao transporte gratuito nos veículos da empresa afetos ao serviço público, todos os trabalhadores no ativo ou reformados, o cônjuge, ou membro de união de facto legalmente reconhecida e os filhos ou equiparados até ao fim do ano civil em que completem 25 anos de idade, desde que estejam na dependência económica paternal, ou se encontrem incapacitados.
- 2- Os trabalhadores que iniciem ou terminem o serviço entre a 1h00 e as 7h00, receberão um subsídio diário para transporte, correspondente ao quantitativo do subsídio de transporte em automóvel próprio, atribuído por quilómetro aos funcionários e agentes da administração pública, multiplicado por 14 quilómetros.
- 3- Este subsídio será atualizável anualmente nos termos do normativo legal que regulamenta esta matéria.

ANEXO III

Tabela salarial

Nível	Remuneração mensal Técnicos superiores
	Vencimento
1	1 851,15 €
2	1 956,69 €
3	2 049,92 €
4	2 142,62 €
5	2 235,84 €
6	2 353,18 €
7	2 457,65 €
8	2 561,60 €
9	2 677,87 €
10	2 783,96 €
11	2 887,89 €
12	2 992,38 €

13	3 097,92 €
14	3 190,07 €
15	3 295,09 €
16	3 435,47 €
17	3 576,38 €
18	3 721,58 €
19	3 871,60 €
20	4 021,62 €
21	4 171,64 €
22	4 338,16 €
23	4 543,76 €
24	4 800,76 €
25	5 057,76 €
26	5 314,76 €
27	5 582,04 €
28	5 880,16 €

Lisboa, 14 de março de 2024.

Pelo Metropolitano de Lisboa, EPE:

Vítor Manuel Jacinto Domingues dos Santos, na qualidade de presidente do conselho de administração.
Maria Helena Arranhado Carrasco Campos, na qualidade de vogal do conselho de administração.
João Paulo de Figueiredo Lucas Saraiva, na qualidade de vogal do conselho de administração.
Sónia Alexandra Martins Páscoa, na qualidade de vogal do conselho de administração.

Pelo Sindicato de Quadros e Técnicos - SENSIQ:

Maria da Natividade dos Anjos Marques, na qualidade de mandatária.

Pela FE - Federação dos Engenheiros em representação dos seguintes associados:

SERS - Sindicato dos Engenheiros.

Sindicato Nacional dos Engenheiros, Engenheiros Técnicos e Arquitectos - SNEET.

Cândida Maria Borges, na qualidade de mandatária.
Pedro Miguel Alarico Vilela, na qualidade de mandatário.
Editte Rosa Coelho Sá, na qualidade de mandatária.

Pela Federação dos Sindicatos de Transportes e Comunicações - FECTTRANS:

Sara Vanessa Ferreira Carvalheira Gligó, na qualidade de mandatária.
Paulo Jorge Machado Ferreira, na qualidade de mandatário.
José Luís do Carmo dos Santos, na qualidade de mandatário.

E em representação dos seguintes sindicatos:

- STRUP - Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários e Urbanos de Portugal;
- SNTCT - Sindicato Nacional dos Trabalhadores dos Correios e Telecomunicações;
- SNTSF - Sindicato Nacional dos Trabalhadores do Sector Ferroviário;
- SIMAMEVIP - Sindicato dos Trabalhadores da Marinha Mercante, Agências de Viagens, Transitários e Pesca;

- OFICIAISMAR - Sindicato dos Capitães, Oficiais Pilotos, Comissários e Engenheiros da Marinha Mercante;
- STFCMM - Sindicato dos Transportes Fluviais, Costeiros e da Marinha Mercante;
- STRAMM - Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários da Região Autónoma da Madeira;
- SPTTOSH - Sindicato dos profissionais dos Transportes, Turismo e outros Serviços da Horta;
- SPTTOSSMSM - Sindicato dos Profissionais dos Transportes, Turismo e Outros Serviços de São Miguel e Santa Maria.

Depositado em 10 de maio de 2024, a fl. 63 do livro n.º 13, com o n.º 130/2024, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.